



SGD Nº 2026 33009 004519

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 03 / 2026/DIAF****1. DEFINIÇÃO DO OBJETIVO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133, art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”).**

**1.1** Compra Direta Eletrônica para aquisição de “recarga de gás liquefeito de petróleo GLP” para atender as demandas em caráter de urgência da Secretaria da Agricultura e Pecuária, conforme especificações estabelecidas neste Termo.

**1.2** As aquisições e/ou contratações objeto deste Termo são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.3** A presente contratação adotará como regime de execução por Preço Unitário do item.

**1.4** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**1.5** O preço poderá ser reajustado conforme exposto no Art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por outro indicador que venha substituí-lo.

**1.5.1** A escolha do IPCA é justificada pela sua representatividade da inflação, transparência, objetividade e aceitação geral como parâmetro confiável para reajustes contratuais.

**1.5.2** Por ser divulgado mensalmente pelo IBGE, garante que todos os envolvidos no contrato possam acompanhar e verificar de maneira clara e objetiva a variação dos preços, conferindo maior transparência ao processo de reajuste.

**1.5.3** O ajustamento do valor contratual de acordo com a variação da inflação impede que uma das partes sofra perdas reais em termos de poder de compra ao longo do tempo.

**1.6** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado.





**1.6.1** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**1.7** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**1.7.1** Fica estabelecido que, nos casos de entrega imediata de materiais, o instrumento contratual poderá ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos da legislação vigente.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133, art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”)**

**2.1** A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**2.2** A contratação tem por objetivo atender as necessidades da Secretaria da Agricultura e Pecuária com entrega imediata.

**2.3** A aquisição dos produtos está prevista na revisão do plano de contratações anual para 2026, estando à pretensa contratação alinhada ao planejamento do órgão.

**2.4** A opção de dispensa de licitação no processo de contratação de empresa, com antecedência e na Modalidade de Compra Direta, do tipo menor preço por item, dos materiais aqui propostos, está condicionado ao baixo valor da contratação.

**2.5** A Compra Direta Eletrônica será feita com base no Art. 294 do Decreto nº 6.606, de 2023, combinado com o inciso II do artigo 75º da Lei nº 14.133/2021.

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos). (Decreto Nº12.807, de 29 de dezembro de 2025).*





### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Lei 14.133, art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”)**

**4.1** A descrição da solução como um todo, conforme evidenciado nos Estudos Preliminares, abrange a aquisição de materiais de consumo, para atender as necessidades da Secretaria da Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins durante todo o ano de 2026 nas suas atividades internas e atendimento ao público.

**4.2** Oferecer um ambiente confortável e adequado para a execução do trabalho demonstra que a administração pública valoriza seus colaboradores, o que pode refletir em maior comprometimento e lealdade por parte dos mesmos.

**4.3** O referido insumo é indispensável para a execução de atividades essenciais, especialmente no preparo de refeições, aquecimento de alimentos e demais serviços correlatos, garantindo o adequado funcionamento das rotinas institucionais. A ausência do fornecimento contínuo de GLP poderá ocasionar a interrupção dos serviços, comprometendo o atendimento ao público e o cumprimento das atividades finalísticas desta Administração.

**4.4** Esses fatores tornam a contratação não apenas um gasto, mas um investimento estratégico para melhorar a qualidade do ambiente de trabalho, aperfeiçoar recursos e, conseqüentemente, melhorar a eficiência do serviço público prestado.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133, art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”)**

**4.5** A contratação descrita neste Termo de Referência dar-se-á por meio de contrato administrativo, a ser assinado com a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, e conforme Minuta a ser fornecida juntamente com o Edital de Licitação.

**4.6** A execução do contrato bem como os casos omissos será regulada pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**4.7** A contratada deverá realizar o fornecimento dos produtos, especificados no item 14 deste termo de referência de acordo com a requisição formal do responsável pelo setor de Almoxarifado do órgão e/ou fiscal do contrato.

**4.8** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as devidas conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**4.9** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.





**4.10** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, já que objeto da contratação não é com cessão de mão de obra.

**4.11** A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (Lei 14.133, art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”)**

**5.1** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**5.1.1** A CONTRATADA realizará o fornecimento dos produtos, especificados no Item 14 deste Termo de Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação.

**5.2** Da Qualidade e Garantia:

**5.2.1** Os produtos deverão estar dentro dos padrões legais de qualidade vigentes, em sua entrega.

**5.3** A CONTRATADA dará plena garantia da qualidade dos produtos fornecidos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos referentes às atividades executadas em desconformidade com os cronogramas, prazos previstos e demais particularidades.

**5.4** A retirada e a entrega dos materiais deverão ocorrer com a presença de um servidor da SEAGRO indicado pela Diretoria de Administração e Finanças – DIAF.

## **6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Lei 14.133, art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”)**

**6.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.





**6.3** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.4** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**6.5** No curso da realização do fornecimento, caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem ela indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

**6.6** A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA as deficiências que porventura forem verificadas durante a execução do fornecimento, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**6.7** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.8** A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

**6.9** Do recebimento dos produtos:

**6.9.1** A Secretaria da Agricultura e Pecuária expedirá "Termo de Recebimento Provisório", o qual deverá ser assinado pelo Responsável da Diretoria Administração e Finanças, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação.

**6.9.2** Após verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, a Secretaria da Agricultura e Pecuária emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo", o qual deverá ser assinado pelo Responsável da Diretoria Administração e Finanças.

**6.9.3** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço de fornecimento do produto, nem ético-profissional, para perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei.





**6.9.4** A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

## **7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Lei 14.133, art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”).**

**7.1** A avaliação da execução do objeto utilizará como base o relatório de medições elaborado.

**7.2** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**7.2.1** Não produzir os resultados acordados, ou.

**7.2.2** Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

**7.3** A utilização do relatório de medições não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para avaliação da prestação da entrega dos itens.

**7.4** A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente às quantidades de materiais e equipamentos efetivamente fornecidos.

**7.5** Na ausência do gestor do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse da Secretaria da Agricultura e Pecuária), o atesto será dado em conjunto por servidor lotado na Diretoria Administração e Finanças e/ou responsável pelo Almojarifado.

**7.5.1** O gestor do contrato reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento se os dados constantes na referida nota estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame.

**7.5.2** O atesto do gestor do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.

**7.6** O produto entregue ou serviço executado nas dependências da Secretaria da Agricultura e Pecuária deverá ser rigorosamente aquele descrito na nota de empenho, ficando o pagamento suspenso até a devida regularização.





**7.7** O pagamento será efetuado, em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a realização do fornecimento desses itens, mediante relatório de medições elaborado e aprovado pela CONTRATANTE ou por quem ela designar e demais procedimentos legais exigidos pelo setor competente e a emissão e apresentação da Nota Fiscal.

**7.8** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

## **8 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Lei 14.133, art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”)**

**8.1** Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

**8.2** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**8.3** As regras de desempate entre propostas são aquelas discriminadas no Edital.

**8.4** Disposições gerais de habilitação:

**8.4.1** Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de o licitante realizar o objeto da licitação serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021.

## **9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133, art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”)**

**9.1** Opta-se pelo caráter sigiloso do orçamento, com base nas disposições legais do Art. 24 da Lei nº 14.133/2021, do Art. 104 do Decreto nº 6.606/2023 e da Instrução Normativa nº 08/2023/GASEC. Essa medida visa garantir que o preço praticado no mercado esteja alinhado com o orçamento do órgão público, possibilitando as empresas a elaborarem propostas técnicas e realistas, minimizando distorções nos preços.





## **10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Lei 14.133, art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”)**

**10.1** A indicação de disponibilidade orçamentária será vinculada posteriormente, por meio da Solicitação de Compras e Declaração Orçamentária a ser emitida pela Gerência de Planejamento e Convênios – GPC.

## **11 DO CRONOGRAMA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**11.1** Após o recebimento da nota de empenho e da requisição formal do gestor, o FORNECEDOR deverá proceder à entrega do produto da seguinte forma:

**11.2** DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: O produto deverá ser entregue e os serviços executados na Secretaria da Agricultura e Pecuária, situada à Quadra 104 Sul, Rua SE 09, lote 05, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-024, Palmas/TO, em dias úteis, das 8h às 13h30min, telefone para contato (63) 3218-2109.

**11.3** DO PRAZO: Após o recebimento da requisição formal do Responsável pelo Almojarifado e de acordo com a necessidade e quantidade descrita na requisição, o FORNECEDOR terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para efetuar a entrega do produto, no local acima informado.

## **12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1** O CONTRATADO será o responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto, bem como aplicáveis aos casos de subcontratação.

**12.2** Durante a execução, o CONTRATADO deverá:

**12.2.1** Atender prontamente às requisições da Secretaria da Agricultura e Pecuária na quantidade e especificação apresentada neste Termo de Referência, a partir da requisição formal.

**12.2.2** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Secretaria da Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins ou a Terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente;

**12.2.3** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Secretaria da Agricultura e do Estado do Tocantins;





**12.2.4** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;

**12.2.5** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Secretaria da Agricultura e Pecuária;

**12.2.6** Comunicar formalmente e imediatamente a Secretaria da Agricultura e Pecuária sobre qualquer anormalidade apresentada no produto fornecido;

**12.2.7** Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, carregamento e descarregamento do produto; e

**12.2.8** Disponibilizar pessoal em quantidade suficiente a atender a **descarga do produto**, com conhecimento sobre técnicas de amarrações, para armazenamento do produto a ser entregue a Secretaria da Agricultura e Pecuária.

### **13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Disponibilizar para a CONTRATADA as informações necessárias para o bom andamento das atividades.

**13.2** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às atividades a serem desenvolvidas, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**13.3** Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos produtos.

**13.4** Designar um fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

**13.5** Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas, por parte da CONTRATADA.

**13.6** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo empenho, com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

**13.7** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição.

**13.8** Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através de ordem bancária.





**13.9** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, por meio do Serviço de Almojarifado da Secretaria da Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins.

**13.10** Caberá a CONTRATANTE, fiscalizar a execução dos contratos, devendo ao final elaborar relatório de medições conclusivo. No relatório deverão constar informações quanto o cumprimento e recebimento dos produtos fornecidos, e os respectivos percentuais executados, bem como atestar as notas fiscais.

#### **14. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E MODELO DE FORMAÇÃO DE PLANILHA DE PREÇO.**

ITEM	QTD	UNID	CÓDIGO SIGA	ESPECIFICAÇÃO
01	18	Unid.	00044741	Gás Liquefeito de Petróleo GLP - Finalidade: recarga/troca de botijões modelo P13; Requisito: não conter amassados no vasilhame e nem vazamento na válvula de segurança.

##### **14.1. DOS QUANTITATIVOS**

**14.1.1.** As estimativas referentes às quantidades de materiais de consumo e eletrodomésticos foram elaboradas a partir de um levantamento criterioso, fundamentado na análise histórica das aquisições realizadas em edições anteriores, o que permitiu identificar padrões de utilização, sazonalidades e níveis adequados de reposição.

**14.1.2.** Além disso, foram consideradas as demandas específicas previstas para a realização das atividade da secretaria durante o ano de 2026, levando as necessidades operacionais dos diversos setores envolvidos. Esse processo buscou assegurar que os quantitativos definidos sejam suficientes para garantir o pleno funcionamento das atividades, evitando tanto a escassez quanto o excesso de materiais, e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

#### **14.2. TABELA DE REFERÊNCIA PARA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS.**





GRUPO 3004 – GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS				
ITEM	QTD	UNID	CÓDIGO SIGA	ESPECIFICAÇÃO
01	18	Unid.	00044741	Gás Liquefeito de Petróleo GLP - Finalidade: recarga/troca de botijões modelo P13; Requisito: não conter amassados no vasilhame e nem vazamento na válvula de segurança

Atenciosamente,

(Assinatura Eletrônica)

**Ezio T. Silva**

Diretor de Administração e Finanças

Matrícula: 599594-3

**Autorizo, observados os aspectos legais, formais e éticos.**

(Assinatura Eletrônica)

**Frederico Sodré Dos Santos**

Secretário De Agricultura E Pecuária

